



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADAS DE BEBIDA

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.

São José das Palmeiras, 16 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO, SOB
DEMANDA, DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, ACOMPANHADAS
DE BEBIDA

Recebimento das Solicitações de Credenciamento	
Endereço: Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR, situada à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro -São José das Palmeiras – PR. CEP 85.898-121. (Setor de Protocolo) ou via correio eletrônico: pmsjpalmeiras@gmail.com.	
Período: O Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, permanecendo aberto, durante todo esse período, para o recebimento contínuo de novos pedidos de credenciamento. O recebimento dos pedidos terá início em <u>18 de setembro de 2026</u> . • O recebimento de documentação ocorrerá em fluxo contínuo. • Novas empresas interessadas poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento dentro deste prazo de 12 meses, desde que atendam aos requisitos do Edital.	
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para correio-eletronico: pmsjpalmeiras@gmail.com , ou pelo telefone (45) 3259-1150.	

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, combinado com o art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que se encontra aberto o procedimento de CREDENCIAMENTO (CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE), para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex com bebida, para o período de 12 (doze) meses, conforme as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3259-1150, ou ainda pelo endereço eletrônico oficial pmsjpalmeiras@gmail.com.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

O edital, seus anexos, eventuais alterações, resultados, relação atualizada de credenciados e demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, observada a legislação aplicável.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex, acompanhadas de bebida, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, em atividades externas e frentes de serviço localizadas no Município de São José das Palmeiras – PR.

1.2. O credenciamento não enseja direito adquirido à contratação, tampouco exclusividade de fornecimento, caracterizando-se pela pluralidade de contratados para a execução concomitante ou sucessiva do objeto, de acordo com as necessidades e requisições da Administração.

1.3. O valor máximo global estimado para a presente contratação é de R\$ 100.292,00 (cem mil, duzentos e noventa e dois reais), distribuído da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Refeição do tipo marmitex, tamanho nº 8 (M), com peso mínimo de 800 g, com 01 bebida de 350 mL inclusa, conforme especificações descritas no item 4 do TR	UN	800	R\$ 24,04	R\$ 19.232,00
02	Refeição do tipo marmitex, tamanho nº 9 (G), com peso mínimo de 1.000 g, com 01 bebida de 350 mL inclusa, conforme	UN	2.800	R\$ 28,95	R\$ 81.060,00



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

	especificações descritas no item 4 do TR.				
TOTAL.....					R\$ 100.292,00

2 - DA METODOLOGIA DE PREÇOS

2.1. Os preços de aquisição das refeições foram definidos pela Administração Municipal com base em pesquisa de mercado e em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, utilizando referências do Banco de Preços e cotações diretas junto a 03 (três) fornecedores do ramo.

2.2. No valor fixado para cada marmitex já estão incluídos todos os custos com insumos, embalagens descartáveis, talheres, guardanapos, frete/transporte até o local de entrega, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento.

2.3. Não haverá disputa de preços entre os participantes, sendo admitido apenas o credenciamento de estabelecimentos que aceitem integralmente o preço fixado no item 1.3.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências fixadas neste instrumento.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente Credenciamento ou da execução do contrato, agente público pertencente ao órgão ou à entidade contratante, bem como terceiros que prestem assessoria técnica ao Município, em observância às vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1. Para o procedimento de habilitação no Credenciamento, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos válidos e atualizados junto ao Setor de Compras da Prefeitura:

4.1.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta RFB/PGFN);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público,
- i) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- j) Declaração de que se propõe a prestar os serviços de fornecimento de marmitas, concordando com as normas e valor pré-estabelecidos conforme modelo anexo V.

4.1.2. Qualificação Técnico-Sanitária:

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, que autorize o preparo e fornecimento de alimentos;
- b) Ficha de Solicitação de Credenciamento, com aceitação integral dos valores, especificações e condições logísticas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do pedido de credenciamento.

4.2. Sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer documento, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) dias para regularização.

4.3. A documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Comissão de Contratação ou pelo agente responsável pelo credenciamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da documentação completa, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.3.1. Durante a análise da documentação, a Administração poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações que se fizerem necessárias, desde que não impliquem alteração da substância dos documentos ou das condições exigidas para o credenciamento.

4.3.2. O interessado deverá atender às solicitações de esclarecimento, correção ou complementação no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo requerimento, enquanto vigente o procedimento.

4.3.3. Concluída a análise, o resultado do credenciamento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.3.4. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento de credenciamento caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data de ciência ou publicação do ato, conforme o caso.

4.3.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou, caso não o faça, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

4.3.6. O recurso poderá ser protocolado junto ao Município de São José das Palmeiras/PR ou encaminhado pelo meio eletrônico indicado neste Edital, observadas as condições estabelecidas para o procedimento.

4.3.7. O recurso deverá conter a identificação do interessado, a indicação do ato recorrido, os fundamentos de fato e de direito e o pedido de reforma da decisão.

4.3.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, conforme o caso.

4.3.9. O prazo para apresentação de recurso será contado em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou por pessoa sem legitimidade para recorrer, ressalvadas as hipóteses legais.

4.3.11 Canal e Forma de Protocolo:

a) O recurso deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios das razões alegadas;



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

b) O protocolo deverá ser realizado por meio eletrônico, pelo e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com ou setor de protocolo, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro -São José das Palmeiras – PR. CEP 85.898-121.

4.3.12. O credenciamento será formalizado após a verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas no edital, não gerando, por si só, direito à contratação ou garantia de quantidade mínima de fornecimento.

4.3.13. O procedimento permanecerá aberto durante o período de vigência estabelecido no edital, permitindo-se o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições de habilitação e credenciamento previstas, observadas as regras estabelecidas para a distribuição das demandas.

4.3.14. Os interessados posteriormente credenciados serão inseridos no final da lista vigente, conforme o sistema de rodízio previsto no item 5 deste Edital.

4.4. DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO

4.4.1. O credenciamento poderá ocorrer:

- a) por solicitação escrita do próprio credenciado;
- b) pela extinção da pessoa jurídica;
- c) pela perda superveniente das condições de habilitação ou qualificação exigidas no Edital;
- d) pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Compra ou em instrumento equivalente;
- e) pela recusa injustificada em atender à demanda após a confirmação da disponibilidade para a respectiva semana de rodízio;
- f) pela prática reiterada de atrasos ou pelo fornecimento de refeições em desconformidade com as especificações;
- g) pela interdição, suspensão ou perda da licença ou autorização sanitária necessária à execução do objeto;
- h) pela apresentação de documento ou declaração falsa; ou
- i) pelas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.4.2. O descredenciamento promovido por iniciativa da Administração dependerá de processo administrativo próprio, assegurados ao credenciado o contraditório, a ampla defesa e a produção das provas admitidas em direito.

4.4.3. Identificados indícios de irregularidade, o fiscal, o gestor do contrato, a Secretaria solicitante ou outro agente público responsável elaborará relatório circunstanciado, contendo, no mínimo:

- a) a descrição objetiva dos fatos;
- b) a data e o local da ocorrência;
- c) a indicação das disposições do Edital, do Termo de Referência, do contrato ou da Ordem de Fornecimento supostamente descumpridas;
- d) os documentos, registros, fotografias, comunicações, comprovantes de entrega e demais elementos disponíveis; e
- e) a identificação dos agentes públicos que acompanharam ou constataram a ocorrência.

4.4.4. Recebido o relatório, a autoridade competente determinará, se presentes elementos mínimos, a instauração do processo administrativo e a notificação do credenciado para apresentação de defesa escrita.

4.4.5. A notificação deverá conter:

- a) a identificação do processo administrativo;
- b) a descrição clara e individualizada dos fatos imputados;
- c) a indicação das normas e obrigações supostamente descumpridas;
- d) a indicação da possível consequência de descredenciamento e das eventuais sanções administrativas cabíveis;
- e) a informação sobre o direito de acesso integral aos autos;
- f) o prazo e o canal para apresentação da defesa; e
- g) a possibilidade de apresentação de documentos e especificação das provas que o credenciado pretenda produzir.

4.4.6. O credenciado poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, juntando documentos e especificando as provas que pretenda produzir.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.4.7. A defesa poderá ser protocolada:

- a) por meio eletrônico, no endereço pmsjpalmeiras@gmail.com; ou
- b) presencialmente, no Setor de Protocolo do Município, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras, Paraná, CEP 85.898-121.

4.4.8. O credenciado terá direito de acesso integral aos autos e poderá obter cópia dos documentos que fundamentam a apuração, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

4.4.9. Havendo pedido de produção de provas, a autoridade ou a comissão responsável decidirá fundamentadamente sobre sua pertinência, podendo indeferir apenas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, intempestivas ou manifestamente protelatórias.

4.4.10. Quando forem produzidas novas provas após a apresentação da defesa, o credenciado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.4.11. Encerrada a instrução, será elaborado relatório conclusivo contendo:

- a) a síntese dos fatos apurados;
- b) as alegações apresentadas pela defesa;
- c) a análise das provas;
- d) a conclusão quanto à procedência ou improcedência dos fatos; e
- e) a indicação fundamentada da medida administrativa cabível.

4.4.12. O descredenciamento somente poderá ser determinado por decisão escrita e motivada da autoridade competente, que deverá considerar:

- a) a natureza e a gravidade da conduta;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) a existência de dolo ou culpa, quando pertinente;
- d) os danos ou riscos causados à Administração e aos destinatários das refeições;
- e) a reincidência;
- f) as circunstâncias agravantes e atenuantes;



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

g) a proporcionalidade da medida; e

h) a possibilidade de adoção de providência menos gravosa.

4.4.13. A decisão será comunicada ao interessado e deverá informar expressamente o prazo, a autoridade competente e o canal para interposição de recurso.

4.4.14. Da decisão de descredenciamento caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimento estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021..

4.4.15. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior para julgamento.

4.4.16. O recurso deverá ser decidido mediante manifestação expressa e motivada, com análise dos argumentos apresentados pelo recorrente.

4.4.17. O descredenciamento não afastará:

a) a apuração das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a aplicação das sanções cabíveis, mediante o procedimento legal correspondente;

c) a obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros; e

d) o pagamento das refeições regularmente fornecidas e recebidas antes do descredenciamento.

4.4.18. A instauração do processo de descredenciamento não impedirá a Administração de convocar o próximo credenciado da ordem de rodízio para assegurar a continuidade do fornecimento.

4.4.19. Quando houver risco concreto e devidamente demonstrado à saúde dos usuários, à segurança alimentar ou à continuidade do fornecimento, a autoridade competente poderá determinar, cautelarmente, a suspensão das novas convocações do credenciado até a decisão final, mediante ato escrito e motivado.

4.4.20. A medida cautelar:

a) não terá natureza de sanção antecipada;

b) deverá ser proporcional ao risco identificado;

c) será comunicada imediatamente ao credenciado;



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- d) será reavaliada durante a tramitação do processo; e
- e) não afastará o direito de defesa nem autorizará a aplicação definitiva do descredenciamento antes da decisão final.

4.4.21. O descredenciamento voluntário poderá ser solicitado pelo credenciado mediante requerimento formal, observada a antecedência prevista no contrato, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas, ressalvadas as situações de força maior, caso fortuito, interdição sanitária ou impossibilidade devidamente comprovada.

4.4.22. Quando os mesmos fatos também puderem caracterizar infração administrativa sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será observado o procedimento correspondente previsto nos arts. 157 e 158 da referida Lei, admitida a apuração conjunta exclusivamente quando forem preservadas todas as competências, formalidades, prazos de defesa e autoridades exigidas para cada medida.

4.5 DOS RECURSOS CONTRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

4.5.1. Recurso contra Sanções (Advertência, Multa ou Impedimento de Licitar e Contratar): Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive a exclusão pelo prazo de até 3 anos prevista no Art. 11, § 2º do Decreto nº 052/2023), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação pessoal ou publicação do ato..

- Canal de Protocolo: O protocolo deverá ser realizado por meio eletrônico, pelo e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com ou setor de protocolo, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro -São José das Palmeiras – PR. CEP 85.898-121.
- Autoridade Julgadora: Dirigido à autoridade que proferiu a sanção e, se não houver reconsideração, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final.

4.5.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4.5.3. Pedido de Reconsideração: Caberá Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, no caso de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, sendo apreciado e julgado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (Prefeito Municipal) (Art. 8º, § 5º do Decreto nº 052/2023).

5 – CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO)

5.1. Para fins de definição da ordem inicial de atendimento, será considerado período inicial de credenciamento o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data de publicação deste Edital, destinado ao recebimento dos pedidos de credenciamento e da documentação dos interessados que desejarem participar do sorteio inicial, sem prejuízo da continuidade do credenciamento durante o prazo de vigência deste Edital.

5.2. Encerrado o período inicial de 20 (vinte) dias corridos, a Administração procederá à análise e habilitação dos interessados que apresentaram a documentação no referido período.

5.3. Concluída a análise dos pedidos de credenciamento apresentados durante o período inicial, será realizado sorteio entre os credenciados habilitados, para definir aquele que iniciará o atendimento das demandas, sendo a data, o horário e o local ou meio de realização do sorteio divulgados pela Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. Definida a empresa que iniciará o fornecimento, as demais empresas credenciadas seguirão a ordem cronológica de seus respectivos credenciamentos, considerando-se, para esse fim, a data e o horário de protocolo do pedido de credenciamento

5.4. O credenciado definido no sorteio inicial será responsável pelo atendimento das demandas pelo período de 07 (sete) dias, passando, após esse período, para o final da lista de rodízio.

5.5. Após o período inicial de 07 (sete) dias, a distribuição das demandas seguirá a ordem cronológica de habilitação dos credenciados, mediante sistema de rodízio, de modo que, após o atendimento de seu período, o credenciado será deslocado para o final da lista, sendo convocado o próximo credenciado.

5.6. Os interessados que forem habilitados após o encerramento do período inicial de credenciamento serão incluídos ao final da lista de rodízio, observada a ordem cronológica de sua habilitação.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.7. A Administração comunicará ao credenciado o período em que deverá atender às demandas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.8. Caso o credenciado não possa atender às demandas durante o período para o qual foi convocado, deverá comunicar previamente a Administração, sendo convocado o próximo credenciado da lista, observada a ordem de rodízio.

5.9. É vedada a escolha discricionária de fornecedor pela Administração, devendo a distribuição das demandas observar exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital.

5.10. A atribuição de determinado período de atendimento não assegura ao credenciado quantidade mínima de refeições, pedidos ou faturamento, ficando os fornecimentos condicionados à necessidade efetiva da Administração.

6 – DO REQUISITO SANITÁRIO E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As refeições fornecidas deverão ser frescas e preparadas no mesmo dia de sua entrega, atendendo integralmente às exigências e normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA.

6.2. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens de alumínio ou isopor de alta resistência, bem vedadas, limpas e isentas de sujidades ou avarias.

6.3. O alimento apresentado que estiver em desacordo com as especificações ou apresentar inconformidade visual e térmica será recusado no ato da entrega, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da comunicação da irregularidade pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município..

7- DA ENTREGA DAS REFEIÇÕES

7.1. As refeições do tipo marmitex deverão ser entregues pela contratada diretamente na respectiva Secretaria Municipal solicitante (Secretaria de Obras e Urbanismo ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente).

7.2. O transporte das marmitas até as secretarias é de responsabilidade exclusiva da credenciada, utilizando recipientes térmicos apropriados.

7.3. As solicitações diárias encaminhadas no próprio dia da entrega deverão ser realizadas pela Administração com antecedência mínima de 02 (duas) horas.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos obrigatoriamente em nome do Município de São José das Palmeiras/PR, CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33.

9 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O credenciado ou contratado que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de até 10% por inexecução parcial ou total;
- d) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

9.2. A recusa injustificada em atender ao rodízio poderá ensejar o descredenciamento, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, entre outras situações, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento em desacordo com as especificações, a entrega de quantidade inferior à solicitada, a recusa injustificada após a assunção da obrigação de atendimento e a inexecução parcial ou total da contratação.

9.4 As multas serão aplicadas nos percentuais e condições definidos no edital e no instrumento de contratação, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, o descumprimento das condições próprias do credenciamento poderá ensejar o descredenciamento da empresa, observadas as regras e o procedimento estabelecidos no edital.

9.6. O descredenciamento promovido de ofício dependerá de processo administrativo próprio, com prévia notificação do credenciado, acesso integral aos autos, prazo para



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

defesa escrita, possibilidade de produção de provas, decisão motivada e recurso administrativo, na forma do item 4.4 deste Edital.

9.7. A convocação do próximo fornecedor da ordem de rodízio para assegurar a continuidade do fornecimento poderá ocorrer imediatamente, sem que essa providência represente aplicação antecipada de sanção ou decisão definitiva de descredenciamento.

9.8. A aplicação de multa observará a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

9.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados os prazos e as garantias previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, permanecendo aberto durante todo esse período para o recebimento contínuo de novos pedidos de credenciamento.

10.2. A vigência deste Edital poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante decisão prévia e motivada da autoridade competente, desde que:

- a) permaneça caracterizada a necessidade administrativa que fundamentou o credenciamento;
- b) a manutenção do procedimento seja considerada vantajosa para a Administração;
- c) os preços fixados sejam previamente revisados ou confirmados como compatíveis com os praticados no mercado;
- d) sejam mantidas as condições de participação, habilitação e distribuição isonômica das demandas;
- e) exista disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes; e
- f) seja assegurada a publicidade da prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

10.3. A prorrogação deverá ser formalizada e publicada antes do encerramento da vigência do Edital, não se admitindo prorrogação retroativa após sua expiração.

10.4. A prorrogação do Edital não implicará prorrogação automática dos contratos dele decorrentes, que dependerão de análise e formalização individual, observadas as condições previstas neste instrumento e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.5. Os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados durante a vigência deste Edital terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da respectiva assinatura.

10.6. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, observado o limite estabelecido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante concordância da contratada, justificativa da Administração, manutenção da habilitação, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade dos preços e das condições. O art. 107 permite prorrogações sucessivas para contratos de serviços e fornecimentos contínuos quando houver previsão editalícia e manutenção da vantajosidade.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente fixados permanecerão inalterados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ao qual os preços estejam vinculados, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável.

11.3. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade definitiva do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, será utilizado outro índice oficial definido mediante justificativa administrativa e formalização no instrumento jurídico cabível. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação do reajuste não dispensa a verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, especialmente para fins de eventual prorrogação contratual.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4510	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

13 – PUBLICAÇÃO NO PNCP

13.1 O edital, seus anexos, eventuais alterações, resultados, relação atualizada de credenciados e demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, observada a legislação aplicável.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes da aplicação deste Edital de Chamamento Público e dos contratos dele oriundos, com renúncia expressa a qualquer outro.

São José das Palmeiras - PR, 16 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I

DO VALOR

Pela fornecimento do (s) produto (s), objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Refeição do tipo marmitex, tamanho nº 8 (M), com peso mínimo de 800 g, com 01 bebida de 350 mL inclusa, conforme especificações descritas no item 4 do TR	UN	800	R\$ 24,04	R\$ 19.232,00
02	Refeição do tipo marmitex, tamanho nº 9 (G), com peso mínimo de 1.000 g, com 01 bebida de 350 mL inclusa, conforme especificações descritas no item 4 do TR.	UN	2.800	R\$ 28,95	R\$ 81.060,00

Especificações mínimas do refeição conforme previsto no Termo de Referencia



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex, acompanhadas de bebida, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, em atividades externas e frentes de serviço localizadas no Município de São José das Palmeiras – PR.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (com CEP):

Telefone:

E-mail:

Nome do representante legal:

CPF e RG do representante legal:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A pessoa jurídica acima qualificada, através de seu representante legal acima indicado, solicita seu credenciamento junto ao Município de São José das Palmeiras-PR para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex, acompanhadas de bebida, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, em atividades externas e frentes de serviço localizadas no Município de São José das Palmeiras – PR, conforme demanda da Administração Pública, atendendo as normas técnicas aplicáveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Refeição do tipo marmitex, tamanho nº 8 (M), com peso mínimo de 800 g, com 01 bebida de 350 mL inclusa, conforme especificações descritas no item 4 do TR	UN	800	R\$ 24,04	R\$ 19.232,00
02	Refeição do tipo marmitex, tamanho nº 9 (G), com peso mínimo de 1.000 g, com 01 bebida de 350 mL inclusa, conforme especificações descritas no item 4 do TR.	UN	2.800	R\$ 28,95	R\$ 81.060,00

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento

_____, _____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CNPJ



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

MODELO

Ào

Município de São Jose das Palmeiras

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº_____ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

MODELO

Ào

Município de São José das Palmeiras

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresaestabelecida..... inscrita no CNPJ nº declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de credenciamento nº., em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ao

Município de São José das Palmeiras/PR

A empresa....., cita na Rua, na cidade de/PR, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal SR....., portador da cédula de identidade nº.....declara que CONCORDA em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e Termo de Referencia, com valor de preestabelecido (anexo I), entregues aos servidores do Município de São José das Palmeiras.

.....de.....de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) POR CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal / Secretário(a) Municipal, Sr.(a) , **portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ******, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____/ , CEP _____, neste ato representada por seu sócio/representante legal, Sr.(a) _____, **portador(a) do RG nº _____ SSP/ e CPF/MF nº _____**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vinculada ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (especialmente os arts. 74, IV, e 79, I), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **forneimento contínuo, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex, acompanhadas de bebida**, destinadas ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

requisitantes, conforme especificações técnicas, padrões nutricionais e quantitativos constantes no Edital de Credenciamento Público nº 01/2026 e seus Anexos.

1.2. O credenciamento do fornecedor não gera direito subjetivo à contratação de quantitativos mínimos fixos, ficando a execução vinculada às reais necessidades da Administração e ao cumprimento do sistema de rodízio e distribuição isonômica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SISTEMA DE RODÍZIO E SOLICITAÇÃO DAS REFEIÇÕES

2.1. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, observados integralmente os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e no respectivo Termo de Referência.

2.2. Para definição da ordem inicial de atendimento, será realizado sorteio entre os credenciados habilitados durante o período inicial estabelecido no Edital, cabendo ao credenciado sorteado iniciar o atendimento das demandas.

2.3. O credenciado definido no sorteio inicial permanecerá responsável pelo atendimento das demandas pelo período de 07 (sete) dias, após o qual será deslocado para o final da lista de rodízio, sendo convocado o próximo credenciado, observada a ordem estabelecida.

2.4. Os credenciados habilitados posteriormente ao período inicial serão incluídos ao final da lista de rodízio, observada a ordem cronológica de sua habilitação.

2.5. A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO o período em que deverá atender às demandas, observada a antecedência mínima estabelecida no Edital.

2.6. Caso o CONTRATADO não possa atender às demandas durante o período para o qual foi convocado, deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, hipótese em que será convocado o próximo credenciado, observada a ordem de rodízio.

2.7. É vedada a escolha discricionária de credenciado pela CONTRATANTE, devendo a distribuição das demandas observar exclusivamente os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.8. A atribuição de determinado período de atendimento não assegura ao CONTRATADO quantidade mínima de refeições, pedidos ou faturamento, ficando os fornecimentos condicionados à necessidade efetiva da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM

3.1. A Administração poderá recusar as refeições que não atendam às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo determinado pela Administração.

3.2. A refeição deverá ser fresca e servida no mesmo dia de sua produção. Deverá ser acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor, bem vedada, sem sujidades, defeitos ou impurezas que comprometam a qualidade do alimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelas refeições solicitadas, fornecidas e recebidas, conforme os seguintes preços unitários:

a) marmitex de 800 g com bebida de 350 mL: R\$ 24,04 por unidade;

b) marmitex de 1.000 g com bebida de 350 mL: R\$ 28,95 por unidade.

4.2. O valor global estimado de R\$ 100.292,00 refere-se ao conjunto das contratações do credenciamento e não garante quantidade mínima ou faturamento à CONTRATADA.

4.3. Os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive alimentos, bebida, embalagens, talheres, guardanapos, mão de obra, transporte, tributos e encargos.

4.4. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas neste contrato e nas respectivas notas de empenho:

Dotações



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4510	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista dará ensejo à notificação da contratada para regularização e à adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento correspondente ao objeto regularmente executado e recebido, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite estabelecido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que permaneça caracterizada a natureza contínua da necessidade administrativa e sejam atendidas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da referida Lei..

6.2 A prorrogação dependerá de prévia manifestação da Administração e deverá ser precedida de justificativa formal, demonstração da disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da contratada e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.3 A Administração poderá promover negociação com a contratada para obtenção de condições mais vantajosas, quando cabível.

6.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da credenciada e dependerá da conveniência administrativa devidamente motivada.

6.5 O prazo total de vigência dos instrumentos de contratação observará o limite estabelecido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o (s) fornecimento em estrita conformidade com o Edital nº 01/2026, com este Contrato e com a legislação sanitária vigente;
- b) Manter Alvará Sanitário válido emitido pelo órgão competente durante toda a vigência do contrato;
- As refeições do tipo marmitex deverão ser entregues pela contratada diretamente na respectiva Secretaria Municipal solicitante (Secretaria de Obras e Urbanismo ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente).
- O transporte das marmitas até as secretarias é de responsabilidade exclusiva da credenciada, utilizando recipientes térmicos apropriados.
- As solicitações diárias encaminhadas no próprio dia da entrega deverão ser realizadas pela Administração com antecedência mínima de 02 (duas) horas.
- d) Garantir a pontualidade na entrega, respeitando os horários determinados nas Ordens de Fornecimento
- e) Substituir imediatamente, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, qualquer refeição que apresente alteração de sabor, odor, aparência, peso divergente ou qualquer sinal de deterioração/contaminação;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento por meio de servidor designado como Fiscal do Contrato;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento em tempo hábil e de acordo com o cronograma do rodízio;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições que não atenderem às especificações técnicas e sanitárias;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas datas estipuladas, desde que cumpridas as exigências contratuais;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou descumprimentos observados na entrega das refeições.
-

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um **Gestor e Fiscal do Contrato** especialmente designados pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. 8.2. O recebimento das refeições será feito da seguinte forma:

- **a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das marmitex com as especificações (quantidade, temperatura e integridade das embalagens);
- **b) Definitivamente:** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, mediante atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável, após confirmada a inexistência de incorreções ou surtos alimentares.

CLAUSULA NOVA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente fixados permanecerão inalterados pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ao qual os preços estejam vinculados, os valores poderão ser



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável.

9.2. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade definitiva do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, será utilizado outro índice oficial definido mediante justificativa administrativa e formalização no instrumento jurídico cabível.

9.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação do reajuste não dispensa a verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, especialmente para fins de eventual prorrogação contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O credenciado ou contratado que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas: a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso;

c) Multa compensatória de até 10% por inexecução parcial ou total;

d) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

e) Declaração de inidoneidade.

10.2. Poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, entre outras situações, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento em desacordo com as especificações, a entrega de quantidade inferior à solicitada, a recusa injustificada após a assunção da obrigação de atendimento e a inexecução parcial ou total da contratação.

10.3. A recusa injustificada, após a confirmação da disponibilidade e a emissão da ordem correspondente, poderá ensejar descredenciamento e demais sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

10.4 A aplicação de penalidade não excluirá a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a extinção decorrer de fato imputado à CONTRATADA.

11.2. O descredenciamento promovido por iniciativa da Administração dependerá de processo administrativo, com prévia notificação dos fatos, acesso aos autos, oportunidade de defesa, produção das provas admitidas, decisão motivada e recurso administrativo, conforme o procedimento estabelecido no item 4.4 do Edital.

11.3. A instauração do processo não impedirá a convocação do próximo credenciado para atendimento das demandas, nem a adoção de medida cautelar motivada quando houver risco concreto à saúde, à segurança alimentar ou à continuidade do fornecimento.

11.4. O descredenciamento não prejudicará o pagamento das refeições regularmente fornecidas e recebidas, a apuração de eventuais sanções administrativas ou a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados.

11.5. O descredenciamento voluntário poderá ser solicitado mediante requerimento protocolado com antecedência mínima de 30 dias, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas obrigações anteriormente assumidas, ressalvadas as hipóteses de força maior, caso fortuito, interdição sanitária ou impossibilidade devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes comprometem-se a cumprir todas as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, utilizando eventuais dados pessoais coletados no âmbito deste contrato exclusivamente para o cumprimento de sua finalidade institucional e contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

13.1. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Administrativo e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2026. 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de _____, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

[Município/UF], ____ de _____ 2026.

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATANTE

EMPRESA _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex, acompanhadas de bebida, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, em atividades externas e frentes de serviço localizadas no Município de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de pessoas jurídicas para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex, acompanhadas de bebida, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente que desempenham atividades externas e permanecem em frentes de serviço no Município de São José das Palmeiras – PR.

O estudo busca identificar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, bem como os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, os valores de referência, a forma de execução e as demais condições necessárias ao adequado atendimento da demanda, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar refeições prontas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente que permanecem em atividades externas durante o período destinado à alimentação, especialmente quando os serviços são executados em estradas rurais, comunidades e demais localidades afastadas da sede urbana do Município de São José das Palmeiras – PR.

As referidas Secretarias desenvolvem atividades externas relacionadas, entre outras, à manutenção e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, abertura e limpeza de vias, manutenção de pontes e bueiros, operação de máquinas,



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

caminhões e equipamentos, bem como ações vinculadas ao desenvolvimento rural, agricultura e meio ambiente, exigindo, em determinadas situações, a permanência das equipes nas frentes de trabalho durante o expediente.

O deslocamento dessas equipes até a sede municipal exclusivamente para a realização das refeições pode ocasionar consumo adicional de combustível, desgaste de veículos, máquinas e equipamentos, aumento do tempo de deslocamento, interrupção das atividades e redução do período efetivamente destinado à execução dos serviços.

Diante disso, verifica-se a necessidade de solução que possibilite a disponibilização de alimentação aos servidores durante sua permanência nas frentes de trabalho, sem necessidade de retorno das equipes à sede municipal exclusivamente para essa finalidade, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços executados.

A demanda possui caráter variável, pois dependerá da efetiva realização das atividades externas, da quantidade de servidores em campo, da localização das frentes de serviço e das condições climáticas, razão pela qual os quantitativos serão estimados para fins de planejamento, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Elessandro de Oliveira

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, preparadas e fornecidas no mesmo dia, em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

As refeições deverão atender às especificações de composição, peso mínimo, acondicionamento e acompanhamento de bebida estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser fornecidas conforme as quantidades, datas e horários definidos pela Administração em cada solicitação, com entrega na respectiva Secretaria solicitante.

Os fornecedores deverão possuir estrutura, equipamentos, pessoal e capacidade operacional compatíveis com o preparo, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento das refeições, mantendo durante a execução as condições de habilitação, regularidade e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, não havendo garantia de quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou aquisição integral das quantidades estimadas.

A contratação deverá possibilitar o atendimento por múltiplos fornecedores em condições padronizadas, observados os valores previamente fixados pela Administração e critérios objetivos e isonômicos para a distribuição das demandas.

Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição de alimentos e insumos, preparo, mão de obra, embalagens, acondicionamento, transporte e entrega até a respectiva Secretaria solicitante, tributos e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar incluídos nos valores fixados para o fornecimento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas como o deslocamento das equipes e dos equipamentos até a sede municipal para realização das refeições, o transporte exclusivo dos servidores até a sede e o fornecimento de refeições prontas para posterior distribuição às equipes em atividade externa.

As alternativas que envolvem deslocamentos adicionais podem gerar consumo de combustível, utilização de veículos e motoristas, desgaste de máquinas e equipamentos, aumento do tempo de deslocamento e interrupção das atividades desenvolvidas em campo, especialmente quando os serviços estiverem sendo executados em localidades mais afastadas da sede municipal.

Diante dessas condições, o fornecimento de refeições prontas apresenta-se como solução mais adequada à necessidade administrativa, por permitir a permanência



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

das equipes nas frentes de trabalho e reduzir deslocamentos exclusivamente destinados à realização das refeições.

A solução consistirá no fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex, nos tamanhos e especificações definidos no Termo de Referência, acompanhadas de bebida e preparadas no mesmo dia. As refeições serão entregues pela credenciada na respectiva Secretaria solicitante do Município de São José das Palmeiras – PR, cabendo ao Município realizar seu posterior transporte e distribuição às equipes nas respectivas frentes de serviço.

O levantamento de mercado realizado pela Administração demonstrou a existência de pluralidade de potenciais fornecedores capazes de atuar no segmento de preparo e fornecimento de refeições prontas. Além das referências obtidas em contratações públicas similares, foram realizadas cotações diretas com 03 (três) fornecedores do ramo, circunstância que evidencia a existência de mercado fornecedor e a possibilidade de participação simultânea de múltiplos interessados no credenciamento.

A efetiva aptidão de cada interessado para execução do objeto será verificada no procedimento de credenciamento, mediante análise do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária estabelecidos no instrumento convocatório.

Diante da existência de múltiplos potenciais fornecedores e da conveniência administrativa de mantê-los simultaneamente disponíveis para atendimento das demandas variáveis da Administração, mostra-se adequada a adoção do credenciamento sob a forma de contratação paralela e não excludente.

Serão admitidos ao credenciamento todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas pela Administração e que aceitem os valores unitários previamente fixados.

As demandas serão distribuídas entre os fornecedores credenciados mediante critérios objetivos e isonômicos estabelecidos no instrumento convocatório, de modo a evitar direcionamento ou favorecimento e assegurar adequada organização dos fornecimentos.

O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas, sem garantia de quantitativo mínimo de fornecimento, faturamento mínimo ou aquisição integral das quantidades estimadas.

O edital de credenciamento permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, mantendo-se aberto durante esse período para



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que haja previsão no instrumento convocatório, permaneça caracterizada a natureza contínua da necessidade administrativa e sejam atendidas as condições previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária e à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A solução permite, assim, maior flexibilidade operacional, manutenção de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento, redução da dependência de fornecedor único e continuidade do fornecimento conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Para assegurar a distribuição objetiva e isonômica das demandas, será adotado sistema de rodízio semanal. Após o período inicial de recebimento e análise dos pedidos, será realizado sorteio com a finalidade exclusiva de definir o credenciado que ocupará a primeira posição. Os demais credenciados habilitados nesse período serão organizados segundo a ordem cronológica de conclusão da habilitação. Os novos credenciados serão incluídos ao final da lista vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o dimensionamento da contratação, foi considerada a demanda estimada da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, levando-se em conta a frequência das atividades externas, a quantidade média de servidores envolvidos e a necessidade de fornecimento de refeições às equipes que permanecem em campo durante o período destinado à alimentação.

Para fins de planejamento, adotou-se a média aproximada de 20 (vinte) refeições por dia de atendimento, considerando a realização de atividades externas em aproximadamente 15 (quinze) dias por mês, pelo período de 12 (doze) meses, resultando na seguinte projeção:

$20 \text{ refeições/dia} \times 15 \text{ dias/mês} = 300 \text{ refeições/mês};$

$300 \text{ refeições/mês} \times 12 \text{ meses} = 3.600 \text{ refeições/ano}.$



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Considerando a necessidade estimada das equipes e as características do fornecimento, o quantitativo total foi distribuído entre as duas gramaturas previstas, correspondendo a 800 (oitocentas) unidades de marmitex de 800 g e 2.800 (duas mil e oitocentas) unidades de marmitex de 1.000 g.

6.1. Levantamento de mercado

Para conhecimento das condições existentes no mercado e verificação da existência de potenciais fornecedores capazes de atender ao objeto, a Administração realizou pesquisa abrangendo contratações públicas similares e cotações diretas junto a estabelecimentos do ramo de alimentação preparada.

No âmbito da pesquisa direta, foram obtidas propostas de 03 (três) potenciais fornecedores, além das referências de preços provenientes de contratações públicas de objetos semelhantes constantes da ferramenta Banco de Preços. O relatório de cotação demonstra, portanto, a existência de pluralidade de agentes econômicos atuantes no segmento de fornecimento de refeições prontas, afastando a dependência de fornecedor único e evidenciando a possibilidade de participação de múltiplos interessados no procedimento de credenciamento.

As cotações diretas foram realizadas com fornecedores distintos do ramo, tendo sido obtidos, para o marmitex de 800 g, valores de R\$ 23,00, R\$ 25,00 e R\$ 28,00, enquanto, para o marmitex de 1.000 g, foram obtidos valores de R\$ 25,00, R\$ 28,00 e R\$ 30,00.

A existência desses potenciais fornecedores foi considerada para fins de levantamento de mercado e avaliação da viabilidade do credenciamento, cabendo ressaltar que a efetiva aptidão de cada interessado para executar o objeto será verificada posteriormente, mediante análise do atendimento às exigências de habilitação, capacidade operacional e regularidade sanitária estabelecidas no instrumento convocatório.

O levantamento realizado demonstra, assim, que o mercado possui pluralidade suficiente para viabilizar a contratação paralela e não excludente, permitindo à Administração manter diversos credenciados disponíveis para atendimento das demandas, observados critérios objetivos e isonômicos de distribuição.

6.2. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preços foi elaborada mediante utilização combinada de referências provenientes de contratações públicas similares e cotações diretas junto a fornecedores do ramo, buscando ampliar a base comparativa e conferir maior representatividade aos valores utilizados para formação do preço estimado.

A pesquisa de preços adotou a média aritmética dos valores selecionados para cada item, conforme metodologia constante do relatório de cotação. O próprio relatório



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

registra a utilização de preços provenientes de compras governamentais, outros entes públicos e propostas manuais de fornecedores.

Com base na pesquisa realizada, foram definidos os seguintes valores referenciais:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Marmitex de 800 g	800	R\$ 24,04	R\$ 19.232,00
02	Marmitex de 1.000 g	2.800	R\$ 28,95	R\$ 81.060,00
TOTAL		3.600		R\$ 100.292,00

O relatório de cotação apurou o valor estimado de R\$ 24,04 para o marmitex de 800 g e de R\$ 28,95 para o marmitex de 1.000 g, resultando no valor global estimado de **R\$ 100.292,00 (cem mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

Os valores unitários definidos servirão como referência para o credenciamento, devendo ser aceitos pelos interessados que pretendam integrar o rol de fornecedores credenciados, não havendo disputa de preços entre os participantes.

Os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo e foram estabelecidos para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias demandantes, sendo devido pagamento somente pelas refeições efetivamente solicitadas, fornecidas e regularmente recebidas pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto por item ou gramatura, pois as refeições de 800 g e 1.000 g integram a mesma solução e poderão ser solicitadas simultaneamente. Cada credenciado deverá possuir capacidade para fornecer ambos os itens durante seu período de atendimento, sem prejuízo da execução sucessiva do objeto pelos diferentes fornecedores integrantes do rodízio..

A separação da execução por gramatura exigiria a manutenção de controles e ordens de atendimento distintas, podendo resultar na necessidade de acionamento de mais de um fornecedor para uma mesma demanda ou período de atendimento, aumentando a complexidade operacional da execução e da fiscalização.

Dessa forma, as refeições de 800 g e 1.000 g serão individualizadas para fins de especificação, quantificação, fixação dos valores unitários e pagamento, porém os



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

fornecedores credenciados deverão possuir condições de atender a ambas as gramaturas previstas na contratação.

A solução adotada permite preservar a organização do sistema de distribuição das demandas entre os credenciados, possibilitando que o fornecedor responsável pelo respectivo período de atendimento execute integralmente as solicitações realizadas pela Administração, independentemente da gramatura das refeições requeridas.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de refeições adequadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente que permaneçam em atividades externas e frentes de serviço durante o período destinado à alimentação.

A solução busca reduzir deslocamentos realizados exclusivamente para a realização das refeições, contribuindo para a diminuição do consumo de combustível, do desgaste de veículos, máquinas e equipamentos e do tempo de interrupção das atividades executadas em campo.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior continuidade e eficiência na execução dos serviços públicos, permitindo melhor aproveitamento da jornada de trabalho das equipes e maior organização das atividades desenvolvidas nas áreas rurais e demais localidades afastadas da sede municipal.

A adoção do credenciamento também visa ampliar a disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento das demandas, reduzir a dependência de fornecedor único e proporcionar maior flexibilidade operacional à Administração, considerando a natureza variável das solicitações.

Espera-se, por fim, assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante fornecimento sob demanda e pagamento exclusivamente pelas refeições efetivamente solicitadas, fornecidas e regularmente recebidas pela Administração.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação se mostra técnica, operacional e economicamente viável para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Urbanismo e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

O fornecimento de refeições prontas permite reduzir deslocamentos exclusivamente destinados à alimentação das equipes, favorecendo a continuidade das atividades externas e evitando custos operacionais adicionais relacionados à movimentação de servidores, veículos, máquinas e equipamentos.

A existência de potenciais fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, associada à possibilidade de contratação mediante credenciamento, permite à Administração manter múltiplos estabelecimentos disponíveis para atendimento das demandas, em condições padronizadas, com valores previamente fixados e distribuição das solicitações mediante critérios objetivos.

Os quantitativos e valores estimados apresentam-se compatíveis com o planejamento da contratação, considerando a demanda prevista e a característica variável dos serviços externos, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

Não foram identificadas, para a execução da solução, necessidades de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis, tampouco providências estruturais prévias de maior complexidade, além das medidas administrativas necessárias à formalização, fiscalização e acompanhamento da contratação.

Considera-se igualmente viável a possibilidade de prorrogação dos instrumentos de contratação decorrentes do credenciamento, desde que permaneça caracterizada a necessidade administrativa de natureza contínua, haja previsão no instrumento convocatório e sejam demonstradas, previamente a cada prorrogação, a disponibilidade orçamentária e a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade e conveniência do prosseguimento da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. ANÁLISE DE RISCO



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Considerando as características do objeto e a forma de execução pretendida, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção e mitigação:

Os riscos identificados são considerados administráveis mediante a adoção das medidas previstas, não sendo constatado, nesta fase, risco que inviabilize a contratação pretendida.

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento/Mitigação	Responsável
Impossibilidade de atendimento pelo fornecedor responsável pelo período	Média	Alto	Manutenção de múltiplos credenciados e convocação imediata do próximo fornecedor da ordem de rodízio	Fiscal do contrato/Secretaria solicitante
Atraso na entrega	Média	Alto	Definição prévia de data e horário, acompanhamento da solicitação e aplicação das medidas contratuais cabíveis	Fiscal do contrato
Refeições em desacordo com as especificações	Baixa/Média	Alto	Conferência no recebimento e substituição imediata ou em prazo definido pela Administração	Fiscal do contrato
Problemas de higiene ou segurança alimentar	Baixa	Alto	Exigência de regularidade sanitária, fiscalização e recusa de produtos inadequados	Fiscal do contrato
Variação da demanda	Alta	Baixo	Contratação sob demanda, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados	Secretarias demandantes
Dependência de fornecedor único	Baixa	Alto	Credenciamento de múltiplos fornecedores	Administração
Falha na	Baixa	Médio	Rodízio objetivo e	Fiscal/gestor do



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento/Mitigação	Responsável
distribuição das demandas			previamente estabelecido, com sorteio entre os credenciados habilitados no período inicial para definição da primeira posição e organização dos demais segundo a ordem cronológica de conclusão da habilitação.	contrato

11. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 27 de julho de 2026

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Urbanismo



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE”.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de refeições prontas do tipo marmitex, acompanhadas de bebida, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, em atividades externas e frentes de serviço localizadas no Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de refeições prontas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente que permanecem em atividades externas e frentes de serviço durante o período destinado à alimentação, especialmente em trabalhos executados em estradas rurais, comunidades e demais localidades afastadas da sede urbana do Município de São José das Palmeiras – PR.

As atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandantes envolvem, entre outras, manutenção e recuperação de estradas, patrolamento, cascalhamento, abertura e limpeza de vias, manutenção de pontes e bueiros, operação de máquinas, caminhões e equipamentos, além de atividades relacionadas ao desenvolvimento rural, agricultura e meio ambiente, que podem exigir a permanência das equipes em campo durante o expediente.

O deslocamento dessas equipes até a sede municipal exclusivamente para realização das refeições pode ocasionar consumo adicional de combustível, desgaste de veículos, máquinas e equipamentos, aumento do tempo de deslocamento,



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

interrupção das atividades e redução do período efetivamente destinado à execução dos serviços públicos.

Diante disso, o fornecimento de refeições prontas mostra-se adequado por possibilitar a permanência das equipes nas frentes de trabalho, contribuindo para a continuidade dos serviços e para o melhor aproveitamento da jornada de trabalho.

2.2. Justificativa dos quantitativos

Para o dimensionamento da contratação, considerou-se a rotina das atividades externas desenvolvidas pelas Secretarias demandantes e a quantidade média de refeições necessárias para atendimento das equipes que permanecem em campo durante o período destinado à alimentação.

Para fins de planejamento, foi estimada demanda média de aproximadamente 20 (vinte) refeições por dia de atendimento, considerando a realização de atividades externas em cerca de 15 (quinze) dias por mês.

Assim, tem-se a seguinte projeção:

$20 \text{ refeições/dia} \times 15 \text{ dias/mês} = 300 \text{ refeições/mês};$

$300 \text{ refeições/mês} \times 12 \text{ meses} = 3.600 \text{ refeições/ano}.$

Dessa forma, foi estimado o quantitativo total de 3.600 (três mil e seiscentas) refeições para o período de 12 (doze) meses, distribuídas entre as gramaturas de 800 g e 1.000 g, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

Os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo, uma vez que a demanda efetiva dependerá da quantidade de servidores em atividade externa, das frentes de serviço em andamento, da localização dos trabalhos, das condições climáticas e das demais necessidades verificadas ao longo da execução.

Consequentemente, não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados nem garantia de quantidade mínima de fornecimento ou faturamento, sendo devido pagamento somente pelas refeições efetivamente solicitadas, fornecidas e regularmente recebidas pela Administração.

2.3. Justificativa da adoção do credenciamento

Considerando as características da contratação, especialmente a possibilidade de existência de diversos estabelecimentos aptos ao fornecimento das refeições e a conveniência administrativa de manutenção de múltiplos fornecedores disponíveis para atendimento das demandas, optou-se pela realização de credenciamento, sob a forma de contratação paralela e não excludente.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A adoção do credenciamento permite que todos os interessados que atendam às condições de habilitação, às exigências técnicas e sanitárias e aceitem os valores previamente fixados pela Administração possam ser credenciados, sem necessidade de seleção de um único fornecedor.

A solução mostra-se adequada à natureza variável da demanda, permitindo maior disponibilidade de fornecedores, redução da dependência de uma única empresa e maior segurança quanto à continuidade do fornecimento.

As oportunidades de fornecimento serão distribuídas entre os credenciados mediante critérios objetivos e isonômicos estabelecidos no instrumento convocatório, por meio de sistema de rodízio, não havendo garantia de demanda mínima a qualquer dos credenciados.

2.4. Justificativa da forma de entrega

Considerando que as equipes atendidas estarão distribuídas em diferentes frentes de serviço e que os locais de trabalho poderão variar conforme a programação das Secretarias, definiu-se que as refeições serão entregues pela CONTRATADA na secretaria solicitante do Município de São José das Palmeiras – PR.

A centralização da entrega na secretaria solicitante permite à Administração realizar a conferência e o recebimento das refeições em local previamente definido, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

Após o recebimento, caberá ao próprio Município realizar o transporte e a distribuição das refeições às equipes que estiverem nas respectivas frentes de serviço, de acordo com a programação e a necessidade das Secretarias demandantes.

Dessa forma, a CONTRATADA será responsável pelo preparo, acondicionamento e transporte das refeições até a secretaria solicitante, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, encerrando-se nesse local sua obrigação de entrega.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante procedimento de **CREDENCIAMENTO**, sob a forma de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de credenciamento, não haverá disputa de preços nem seleção de um único vencedor. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital e que aceitem os valores unitários previamente fixados pela Administração.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os fornecedores credenciados permanecerão aptos à contratação conforme a necessidade efetiva do Município, não sendo assegurada quantidade mínima de fornecimento ou faturamento mínimo.

Quando não for possível o atendimento simultâneo da demanda por todos os credenciados, a distribuição das solicitações observará critérios objetivos e isonômicos definidos no instrumento convocatório, mediante sistema de rodízio, de modo a assegurar igualdade de oportunidade entre os fornecedores e impedir direcionamento ou favorecimento.

O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição do tipo marmitex, tamanho nº 8 (M), com peso mínimo de 800 g, composta, no mínimo, por arroz e feijão (carioca ou preto), uma guarnição e/ou acompanhamento (como legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados), um tipo de massa (macarrão, polenta, lasanha ou outra massa), purê ou farofa, dois tipos de carne, que deverão variar entre bovina, suína, frango ou peixe e entre os tipos e as formas de preparo, e salada, simples ou composta, com variação dos tipos. A refeição deverá ser fresca e servida no mesmo dia de sua produção. Deverá ser acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor, bem vedada, sem sujidades, defeitos ou impurezas que comprometam a qualidade do alimento. No valor de cada marmitex deverá estar incluída 01 (uma) bebida, podendo ser 01 (um) refrigerante em lata, 01 (uma) água	800 Unidades	R\$ 24,04	R\$ 19.232,00



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

	mineral ou 01 (um) suco natural, com volume de 350 mL.			
02	Refeição do tipo marmitex, tamanho nº 9 (G), com peso mínimo de 1.000 g, composta, no mínimo, por arroz e feijão (carioca ou preto), uma guarnição e/ou acompanhamento (como legumes ou tubérculos cozidos e/ou refogados), um tipo de massa (macarrão, polenta, lasanha ou outra massa), purê ou farofa, dois tipos de carne, que deverão variar entre bovina, suína, frango ou peixe e entre os tipos e as formas de preparo, e salada, simples ou composta, com variação dos tipos. A refeição deverá ser fresca e servida no mesmo dia de sua produção. Deverá ser acondicionada em embalagem de alumínio ou isopor, bem vedada, sem sujidades, defeitos ou impurezas que comprometam a qualidade do alimento. No valor de cada marmitex deverá estar incluída 01 (uma) bebida, podendo ser 01 (um) refrigerante em lata, 01 (uma) água mineral ou 01 (um) suco natural, com volume de 350 mL.	2.800 Unidades	R\$ 28,95	R\$ 81.060,00
VALOR TOTAL		R\$ 100.292,00 (cem mil, duzentos e noventa e dois reais)		
No valor fixado para cada marmitex já estão incluídos todos os custos com insumos, embalagens descartáveis, talheres, guardanapos, frete/transporte até o local de entrega, tributos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento.				

5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

As refeições deverão ser entregues na respectiva Secretaria solicitante, conforme indicado na solicitação de fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Caberá à CONTRATADA realizar o transporte das refeições até o local indicado, sem qualquer custo adicional para o Município, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e segurança dos alimentos até o momento da entrega.

Após o recebimento, o transporte e a distribuição das refeições às respectivas frentes de serviço ficarão sob responsabilidade da secretaria solicitante.

O transporte das marmitas até as secretarias é de responsabilidade exclusiva da credenciada, utilizando recipientes térmicos apropriados

6 – DOS PRAZOS

O presente Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, A vigência deste Edital poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante decisão prévia e motivada da autoridade competente contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permitindo o recebimento contínuo de novos pedidos de credenciamento durante toda a sua vigência.

Para fins de definição da ordem inicial de atendimento, será considerado período inicial de credenciamento o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data de publicação do Edital, destinado ao recebimento dos pedidos de credenciamento e da documentação dos interessados que desejarem participar do sorteio inicial, sem prejuízo da continuidade do credenciamento durante o prazo de vigência do Edital.

Encerrado o período inicial de 20 (vinte) dias corridos, a Administração procederá à análise e habilitação dos interessados que apresentaram a documentação durante referido período.

Concluída a análise dos pedidos de credenciamento apresentados durante o período inicial, será realizado sorteio entre os credenciados habilitados, com a finalidade exclusiva de definir aquele que iniciará o atendimento das demandas. A data, o horário e o local ou meio de realização do sorteio serão divulgados pela Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. Definida a empresa que iniciará o fornecimento, as demais empresas credenciadas seguirão a ordem cronológica de seus respectivos credenciamentos, considerando-se, para esse fim, a data e o horário de protocolo do pedido de credenciamento



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

O credenciado definido no sorteio inicial será responsável pelo atendimento das demandas pelo período de 07 (sete) dias, passando, após esse período, para o final da lista de rodízio.

Após o período inicial de 07 (sete) dias, a distribuição das demandas seguirá a ordem cronológica de habilitação dos credenciados, mediante sistema de rodízio, de modo que, após o atendimento de seu período, o credenciado será deslocado para o final da lista, sendo convocado o próximo credenciado.

Os interessados que forem habilitados após o encerramento do período inicial de credenciamento serão incluídos ao final da lista de rodízio, observada a ordem cronológica de sua habilitação.

A Administração comunicará ao credenciado o período em que deverá atender às demandas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Caso o credenciado não possa atender às demandas durante o período para o qual foi convocado, deverá comunicar previamente a Administração, sendo convocado o próximo credenciado da lista, observada a ordem de rodízio.

É vedada a escolha discricionária de fornecedor pela Administração, devendo a distribuição das demandas observar exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

A atribuição de determinado período de atendimento não assegura ao credenciado quantidade mínima de refeições, pedidos ou faturamento, ficando os fornecimentos condicionados à necessidade efetiva da Administração.

As solicitações de fornecimento deverão indicar, conforme a necessidade da Administração, a quantidade de refeições, o tipo de marmitex, a Secretaria solicitante, a data e o horário para entrega.

As solicitações realizadas no próprio dia da entrega deverão ser encaminhadas pela Administração com antecedência mínima de 02 (duas) horas, sempre que a necessidade decorrer de demanda surgida no mesmo dia.

A contratada deverá realizar a entrega das refeições diretamente na Secretaria Municipal solicitante, conforme indicado na respectiva solicitação, observando rigorosamente a data e o horário estabelecidos.

O credenciamento não gera obrigação de contratação de quantidade mínima, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivas da Administração e às respectivas solicitações emitidas durante a vigência do credenciamento.

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

O acompanhamento da entrega e a fiscalização da contratação ficarão a cargo do servidor DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI, Fiscal Titular, e, em sua ausência, da servidora MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI, Fiscal Suplente, conforme Portaria nº 010/2026.

As Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente realizarão as solicitações de fornecimento conforme suas necessidades, cabendo à fiscalização proceder à conferência das refeições no ato da entrega.

O alimento apresentado que estiver em desacordo com as especificações ou apresentar inconformidade visual e térmica será recusado no ato da entrega, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da comunicação da irregularidade pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município..

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) emitir as solicitações de fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;
- b) informar à CONTRATADA as quantidades, os tipos de refeições, a data e o horário previstos para a entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos servidores formalmente designados;
- d) receber e conferir as refeições entregues, recusando aquelas que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- e) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas no fornecimento e exigir sua correção ou substituição, quando cabível;
- f) efetuar o pagamento correspondente às refeições efetivamente fornecidas e regularmente recebidas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
- g) adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- a) fornecer as refeições de acordo com as especificações, quantidades, datas e horários estabelecidos pela Administração;
- b) preparar as refeições no mesmo dia do fornecimento, observando as condições de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar;
- c) utilizar alimentos próprios para consumo e dentro dos respectivos prazos de validade;
- d) acondicionar as refeições em embalagens apropriadas, íntegras e adequadas ao transporte e ao consumo;
- e) fornecer cada marmitex acompanhado da bebida prevista nas especificações;
- f) realizar a entrega na respectiva Secretaria solicitante, conforme indicado na solicitação de fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- g) observar as normas sanitárias e as boas práticas aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, conservação e transporte dos alimentos;
- h) substituir, sem custo adicional para o Município, as refeições recusadas ou fornecidas em desconformidade;
- i) comunicar imediatamente à Administração eventual impossibilidade de atendimento de determinada solicitação, apresentando a respectiva justificativa;
- j) manter durante a execução da contratação as condições de habilitação, regularidade e capacidade técnica e sanitária exigidas;
- k) permitir e colaborar com as atividades de fiscalização realizadas pela Administração;
- l) responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive alimentos, insumos, mão de obra, embalagens, transporte, tributos e demais despesas diretas ou indiretas;
- m) responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto causados ao Município ou a terceiros; e
- n) não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
- o) manter controle semanal de todas as refeições fornecidas, contendo, no mínimo, a data do fornecimento, a Secretaria solicitante, a quantidade e o tipo de refeição entregue, bem como a identificação da respectiva solicitação, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, devendo apresentar esse controle à fiscalização sempre que solicitado.

10 – DA HABILITAÇÃO

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e apresentem a documentação necessária à comprovação de sua habilitação.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Para fins de habilitação, serão exigidos, conforme aplicável:

- a) documentação relativa à habilitação jurídica, compatível com a natureza jurídica do interessado;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do pedido de credenciamento.
- i) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, que autorize o estabelecimento ao preparo, manipulação e fornecimento de alimentos, conforme a legislação aplicável;
- k) requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado; e
- l) declaração de aceitação integral dos valores, especificações e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Serão credenciados todos os interessados que atendam integralmente às exigências estabelecidas, não havendo disputa de preços entre os participantes.

O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que cumpram as mesmas condições exigidas dos demais credenciados.

As empresas credenciadas deverão manter as condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência das contratações delas decorrentes.

11– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente fixados permanecerão inalterados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ao qual os preços estejam vinculados, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável.

Na hipótese de extinção ou indisponibilidade definitiva do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, será utilizado outro índice oficial definido mediante justificativa administrativa e formalização no instrumento jurídico cabível.

O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não caracterizar alteração contratual, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação do reajuste não dispensa a verificação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, especialmente para fins de eventual prorrogação contratual.

13 - DO PROCESSO DE DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento poderá ocorrer:

- a) O credenciado poderá solicitar o credenciamento mediante requerimento escrito, produzindo o pedido efeitos a partir de seu protocolo, sem prejuízo do cumprimento das obrigações anteriormente assumidas;
- b) pela extinção da pessoa jurídica;
- c) pela perda superveniente das condições de habilitação ou qualificação exigidas no Edital;
- d) pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato, na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Compra ou em instrumento equivalente;
- e) pela recusa injustificada em atender à demanda após a confirmação da disponibilidade para a respectiva semana de rodízio;



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- f) pela prática reiterada de atrasos ou pelo fornecimento de refeições em desconformidade com as especificações;
- g) pela interdição, suspensão ou perda da licença ou autorização sanitária necessária à execução do objeto;
- h) pela apresentação de documento ou declaração falsa; ou
- i) pelas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

O descredenciamento promovido por iniciativa da Administração dependerá de processo administrativo próprio, assegurados ao credenciado o contraditório, a ampla defesa e a produção das provas admitidas em direito.

Identificados indícios de irregularidade, o fiscal, o gestor do contrato, a Secretaria solicitante ou outro agente público responsável elaborará relatório circunstanciado, contendo, no mínimo:

- a) a descrição objetiva dos fatos;
- b) a data e o local da ocorrência;
- c) a indicação das disposições do Edital, do Termo de Referência, do contrato ou da Ordem de Fornecimento supostamente descumpridas;
- d) os documentos, registros, fotografias, comunicações, comprovantes de entrega e demais elementos disponíveis; e
- e) a identificação dos agentes públicos que acompanharam ou constataram a ocorrência.

Recebido o relatório, a autoridade competente determinará, se presentes elementos mínimos, a instauração do processo administrativo e a notificação do credenciado para apresentação de defesa escrita.

A notificação deverá conter:

- a) a identificação do processo administrativo;
- b) a descrição clara e individualizada dos fatos imputados;
- c) a indicação das normas e obrigações supostamente descumpridas;
- d) a indicação da possível consequência de descredenciamento e das eventuais sanções administrativas cabíveis;
- e) a informação sobre o direito de acesso integral aos autos;



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- f) o prazo e o canal para apresentação da defesa; e
- g) a possibilidade de apresentação de documentos e especificação das provas que o credenciado pretenda produzir.

O credenciado poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, juntando documentos e especificando as provas que pretenda produzir.

A defesa poderá ser protocolada:

- a) por meio eletrônico, no endereço pmsjpalmeiras@gmail.com; ou
- b) presencialmente, no Setor de Protocolo do Município, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, São José das Palmeiras, Paraná, CEP 85.898-121.

O credenciado terá direito de acesso integral aos autos e poderá obter cópia dos documentos que fundamentam a apuração, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

Havendo pedido de produção de provas, a autoridade ou a comissão responsável decidirá fundamentadamente sobre sua pertinência, podendo indeferir apenas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, intempestivas ou manifestamente protelatórias.

Quando forem produzidas novas provas após a apresentação da defesa, o credenciado será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Encerrada a instrução, será elaborado relatório conclusivo contendo:

- a) a síntese dos fatos apurados;
- b) as alegações apresentadas pela defesa;
- c) a análise das provas;
- d) a conclusão quanto à procedência ou improcedência dos fatos; e
- e) a indicação fundamentada da medida administrativa cabível.

O descredenciamento somente poderá ser determinado por decisão escrita e motivada da autoridade competente, que deverá considerar:

- a) a natureza e a gravidade da conduta;
- b) as circunstâncias do caso concreto;



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- c) a existência de dolo ou culpa, quando pertinente;
- d) os danos ou riscos causados à Administração e aos destinatários das refeições;
- e) a reincidência;
- f) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- g) a proporcionalidade da medida; e
- h) a possibilidade de adoção de providência menos gravosa.

A decisão será comunicada ao interessado e deverá informar expressamente o prazo, a autoridade competente e o canal para interposição de recurso.

Da decisão de descredenciamento caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimento estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior para julgamento.

O recurso deverá ser decidido mediante manifestação expressa e motivada, com análise dos argumentos apresentados pelo recorrente.

O descredenciamento não afastará:

- a) a apuração das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) a aplicação das sanções cabíveis, mediante o procedimento legal correspondente;
- c) a obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros; e
- d) o pagamento das refeições regularmente fornecidas e recebidas antes do descredenciamento.

A instauração do processo de descredenciamento não impedirá a Administração de convocar o próximo credenciado da ordem de rodízio para assegurar a continuidade do fornecimento.

Quando houver risco concreto e devidamente demonstrado à saúde dos usuários, à segurança alimentar ou à continuidade do fornecimento, a autoridade competente poderá determinar, cautelarmente, a suspensão das novas convocações do credenciado até a decisão final, mediante ato escrito e motivado.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A medida cautelar:

- a) não terá natureza de sanção antecipada;
- b) deverá ser proporcional ao risco identificado;
- c) será comunicada imediatamente ao credenciado;
- d) será reavaliada durante a tramitação do processo; e
- e) não afastará o direito de defesa nem autorizará a aplicação definitiva do descredenciamento antes da decisão final.

O descredenciamento voluntário poderá ser solicitado pelo credenciado mediante requerimento formal, observada a antecedência prevista no contrato, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas, ressalvadas as situações de força maior, caso fortuito, interdição sanitária ou impossibilidade devidamente comprovada.

Quando os mesmos fatos também puderem caracterizar infração administrativa sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será observado o procedimento correspondente previsto nos arts. 157 e 158 da referida Lei, admitida a apuração conjunta exclusivamente quando forem preservadas todas as competências, formalidades, prazos de defesa e autoridades exigidas para cada medida.

14 -DOS RECURSOS CONTRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Recurso contra Sanções (Advertência, Multa ou Impedimento de Licitar e Contratar): Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive a exclusão pelo prazo de até 3 anos prevista no Art. 11, § 2º do Decreto nº 052/2023), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação pessoal ou publicação do ato.

- Canal de Protocolo: O protocolo deverá ser realizado por meio eletrônico, pelo e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com ou setor de protocolo, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro -São José das Palmeiras – PR. CEP 85.898-121.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- Autoridade Julgadora: Dirigido à autoridade que proferiu a sanção e, se não houver reconsideração, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão final.

14.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Pedido de Reconsideração: Caberá Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, no caso de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, sendo apreciado e julgado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (Prefeito Municipal) (Art. 8º, § 5º do Decreto nº 052/2023).

15 – DAS PENALIDADES

15.1 O credenciado ou contratado que cometer qualquer das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de até 10% por inexecução parcial ou total;
- d) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

15.2. A recusa injustificada em atender ao rodízio poderá ensejar o descredenciamento, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, entre outras situações, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento em desacordo com as especificações, a entrega de quantidade inferior à solicitada, a recusa injustificada após a assunção da obrigação de atendimento e a inexecução parcial ou total da contratação.

15.4 As multas serão aplicadas nos percentuais e condições definidos no edital e no instrumento de contratação, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, o descumprimento das condições próprias do credenciamento poderá ensejar o descredenciamento da empresa, observadas as regras e o procedimento estabelecidos no edital.

15.6. O descredenciamento promovido de ofício dependerá de processo administrativo próprio, com prévia notificação do credenciado, acesso integral aos autos, prazo para



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

defesa escrita, possibilidade de produção de provas, decisão motivada e recurso administrativo, na forma do item 4.4 deste Edital.

15.7. A convocação do próximo fornecedor da ordem de rodízio para assegurar a continuidade do fornecimento poderá ocorrer imediatamente, sem que essa providência represente aplicação antecipada de sanção ou decisão definitiva de descredenciamento.

15.8. A aplicação de multa observará a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

15.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados os prazos e as garantias previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4510	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

17 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, a estimativa de preços da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de mercado composta por referências obtidas em contratações públicas similares, por meio da ferramenta **Banco de Preços**, e por **cotações diretas junto a fornecedores do ramo**, conforme documentos e relatório de cotação anexados aos autos.

A utilização combinada de diferentes fontes teve por finalidade ampliar a base comparativa da pesquisa e aferir a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado, considerando as características específicas do objeto, especialmente as



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

gramaturas das refeições, sua composição, o acompanhamento de bebida e as demais condições estabelecidas para o fornecimento.

No âmbito da pesquisa direta, foram obtidas cotações junto a **03 (três) potenciais fornecedores do ramo**, que, somadas às referências provenientes de contratações públicas similares, integraram a base utilizada para análise e formação dos preços estimados da contratação. A utilização dessas fontes encontra-se demonstrada no respectivo relatório de cotação e nos documentos que integram o processo administrativo.

A definição dos valores estimados observou a metodologia indicada no relatório de cotação e no mapa comparativo de preços, mediante análise das fontes consultadas, dos valores coletados, da memória de cálculo e do critério adotado para cada item, resultando nos valores unitários estimados de **R\$ 24,04 (vinte e quatro reais e quatro centavos)** para o marmitex de 800 g e de **R\$ 28,95 (vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)** para o marmitex de 1.000 g, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 100.292,00 (cem mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

18 – DA PRORROGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

A vigência do presente chamamento para credenciamento poderá ser prorrogada, mediante decisão motivada da Administração, quando persistir a necessidade de manutenção do credenciamento para atendimento das demandas do Município, observados o interesse público, a conveniência administrativa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A prorrogação da vigência do chamamento para credenciamento permitirá a continuidade do ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, sem prejuízo da manutenção dos credenciados já habilitados e da observância das regras de rodízio estabelecidas no instrumento convocatório.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A prorrogação do chamamento para credenciamento não implicará prorrogação automática dos contratos ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, os quais observarão suas próprias condições de vigência e as disposições legais aplicáveis.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes deste credenciamento poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e permaneça caracterizada a natureza contínua da necessidade administrativa.

A prorrogação dependerá de prévia manifestação da Administração e deverá ser precedida de justificativa formal, demonstração da disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da contratada e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A Administração poderá promover negociação com a contratada para obtenção de condições mais vantajosas, quando cabível.

A prorrogação não constitui direito subjetivo da credenciada e dependerá da conveniência administrativa devidamente motivada.

O prazo total de vigência dos instrumentos de contratação observará o limite estabelecido no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O credenciamento será realizado sob a forma de contratação paralela e não excludente, permanecendo aberto durante sua vigência para o ingresso de interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A distribuição das oportunidades de fornecimento entre os credenciados observará exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, mediante sistema de rodízio, sendo vedada a escolha discricionária ou subjetiva de fornecedor pela Administração.

A ordem inicial de atendimento será definida mediante sorteio entre os interessados habilitados durante o período inicial de credenciamento, observadas as regras e condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os interessados habilitados após o período inicial serão incluídos ao final da lista de rodízio, observada a ordem cronológica de sua habilitação, sem alteração da posição dos credenciados que já integrem a lista.

O credenciado convocado para determinado período de atendimento deverá observar as solicitações de fornecimento emitidas pela Administração durante o respectivo período, nos termos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

A eventual impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada previamente à Administração, que poderá convocar o próximo credenciado da lista de rodízio para atendimento da demanda, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas, quando cabível.

Após a confirmação da disponibilidade e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, eventual recusa injustificada ou descumprimento da solicitação poderá caracterizar inadimplemento e ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de impossibilidade parcial ou total de atendimento após a confirmação da disponibilidade, a Administração poderá convocar o próximo credenciado da ordem de rodízio para atendimento da parcela da demanda não atendida, sem prejuízo da apuração de eventual inadimplemento do credenciado originalmente responsável.

A convocação do credenciado subsequente não implicará, por si só, alteração da ordem ordinária do rodízio, ressalvadas as situações expressamente previstas no Edital e neste Termo de Referência.

A atribuição de determinado período de atendimento não assegurará ao credenciado quantidade mínima de pedidos, refeições ou faturamento, ficando os fornecimentos condicionados exclusivamente às necessidades efetivas da Administração.

A empresa descredenciada será retirada da lista de rodízio e, caso venha posteriormente a obter novo credenciamento, será inserida ao final da lista vigente, observadas as regras estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.



O DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

As refeições serão entregues na respectiva Secretaria solicitante do Município de São José das Palmeiras – PR, cabendo ao Município realizar o posterior transporte e a distribuição às equipes que estiverem em atividades externas, conforme a programação e a necessidade das Secretarias demandantes.

A permanência da empresa no rol de credenciados durante a vigência do credenciamento não gera direito à prorrogação automática do respectivo instrumento de contratação. A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa e motivada da Administração, da manutenção das condições de habilitação, da disponibilidade orçamentária, da existência de recursos e da demonstração da vantajosidade das condições e dos preços, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições do Edital de Credenciamento, deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

São José das Palmeiras – PR, 27 de agosto de 2026.

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo